



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 86/2015

“Dispõe sobre dispositivo de segurança, conhecido como “botão do pânico”, para mulheres vitimadas por violência doméstica, mesmo com medida protetiva no Município de Santa Bárbara d'Oeste, e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Carlos Fontes

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída a ação Ronda Maria da Penha, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, que consiste em sistema de parceria da Prefeitura do município com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a GCM, para a proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, com o fornecimento de "botão de pânico" e atendimento especializado e exclusivo pela Guarda Civil Municipal.

§ 1º Para o desenvolvimento da presente ação, os órgãos competentes poderão firmar termo de parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no sentido de garantir a efetividade de medidas protetivas às mulheres vítimas de violência doméstica, previstas na Lei Federal nº 11.340/06, no âmbito territorial do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º Entre as providências destinadas a garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência poderá ser incluída a entrega à ofendida, de dispositivo móvel de segurança, conectado com unidade policial, para viabilizar o alerta imediato de ameaça ou de violação de direitos.

Art. 3º Nos termos do "caput" do art. 1º da presente lei, o âmbito de atuação do programa/ação será o município de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo único. O infrator da medida judicial protetiva deverá ser encaminhado à autoridade policial competente para as medidas legais cabíveis.

PROTOCOLO 6557/2015 - 14/08/2015 16:04



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## "Palácio 15 de Junho"

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 14 de agosto de 2.015.

**Carlos Fontes**  
-vereador-

PROTÓCOLO 6557/2015 - 14/08/2015 16:04



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### JUSTIFICATIVA

Primeiramente, é preciso reconhecer todo o avanço que a Lei Maria da Penha representa, desde a sua edição, no campo de proteção à mulher, por ter sido o primeiro instrumento legal no País a dar visibilidade a esse grave problema, tornando-se um marco jurídico fundamental no amparo às vítimas de violência. Reconhecemos, portanto, o elevado potencial da iniciativa, no sentido de buscar o constante aperfeiçoamento da Lei Maria da Penha, especialmente visando dar mais efetividade às medidas protetivas, já previstas no diploma legal.

Na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, principalmente nas regiões periféricas, a execução das medidas de proteção previstas na Lei Maria da Penha, Lei 11.340/06, principalmente a contida na alínea “a” do inciso III do artigo 22 da referida lei, são de difícil atendimento, causando a ineficiência da medida, gerando medo e receio da mulher, o que deve ser corrigido.

A participação do município no sistema protetivo a mulher é mandamento da lei, conforme preceitua o seu §1º, artigo 9º, mediante determinação judicial. Portanto, a cidade possui quase 200.000 habitantes, deve reproduzir experiências públicas e parcerias, as quais deram certo em outras localidades.

A utilização do botão de pânico, e da Guarda Civil, mediante parceria com a Justiça, já é modelo utilizado na Capital do Estado Capixaba, a Cidade de Vitória, a qual através da Secretaria de Segurança Pública Municipal, mediante parceria com o Tribunal de Justiça do Estado, implantou o programa que fornece gratuitamente aparelho eletrônico “botão de pânico, o qual garante atendimento eficaz no caso de descumprimento da medida protetiva.

Tal sistema teve seu primeiro atendimento em 26/07/2013, e com sucesso garantiu a efetividade da medida protetiva, pois vejamos transcrição das notícias veiculadas sobre o fato.

Botão do Pânico busca proteger mulheres da violência doméstica, mulheres que se sentem ameaçadas por ex-maridos, namorados ou companheiros contam com um novo mecanismo de proteção: o Botão do Pânico. O dispositivo faz parte de um projeto piloto lançado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJ-ES) em parceria com a Prefeitura de Vitória, o objetivo é reduzir os altos índices de violência doméstica registrados na capital. O equipamento foi distribuído para 100 mulheres que estão sob medida protetiva na 11ª Vara Criminal de Vitória, e pode ser acionado caso o agressor não mantenha a distância mínima garantida pela Lei Maria da Penha.

O aparelho capta e grava a conversa num raio de até cinco metros.



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

A gravação poderá ser utilizada como prova judicial. O Botão do Pânico também dispara informações para a Central Integrada de Operações e Monitoramento (CIOM), com a localização exata da vítima, para que um carro da Patrulha Maria da Penha seja enviado ao local. Para garantir agilidade no atendimento ao pedido de proteção, a administração municipal disponibiliza viaturas da Guarda 24 horas.

Após ser ameaçada, mulher aciona 'botão do pânico' e ex-marido é preso. A dona de casa que mora no bairro Jabour e pediu para não ser identificada por medo de represália, acionou o botão do pânico depois de receber ameaças do ex-marido. Ela contou que uma medida protetiva da Justiça obriga que o ex-marido mantenha distância de, pelo menos 300 metros dela, mas ele descumpria a determinação. Na tarde desta quinta-feira, ela recebeu o botão do pânico e, cerca de três horas depois, precisou acioná-lo porque o ex-marido foi até a casa dela e fez várias ameaças.

Mulheres vítimas de violência doméstica em Vitória começaram a receber botões do pânico em abril deste ano. O dispositivo possui GPS e também gravação de áudio, que pode auxiliar na produção de provas para o processo criminal ou de medidas protetivas de urgência. No momento em que é pressionado, disponibiliza um processo de escuta, e a central de monitoramento recebe um chamado. A Guarda Municipal da capital disponibiliza quatro viaturas para atender exclusivamente as demandas relacionadas à Lei Maria da Penha, gerada por meio do dispositivo. De acordo com o Mapa da Violência, o Espírito Santo lidera o ranking nacional de homicídios femininos, com a taxa de 9,4 assassinatos para cada 100 mil mulheres, o dobro da média nacional. Segundo o estudo, de 1980 a 2010, aproximadamente 91 mil mulheres foram assassinadas no Brasil, sendo 43,5 apenas na última década.

Por fim é obrigação desta casa de Leis, prover a proteção dos menos favorecidos e principalmente da mulher barbarensense, vítima de violência doméstica, bem como estabelecer mecanismos que garantam as medidas protetivas e preventivas, para que este mal não ocorra. Sem mais, conto com o beneplácito apoio dos meus pares na aprovação da presente medida, visto que se reveste de alto interesse público.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 14 de agosto de 2015.

**Carlos Fontes**  
-vereador-

PROTOCOLO 6557/2015 - 14/08/2015 16:04